

PROJETO DE LEI

Expediente PM 45/99

CM 215/99



CA	S. SEBASTIÃO DO CAI
N.º	215/99
Rec.	30.7.99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI



LEI nº

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2000 e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta ou indireta, relativos ao exercício de 2000, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2000, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar a custa da anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 3º - As receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art. 4º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente, que regula cada tributo de competência do Município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes, que são indexadores de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices;

IV - revisão das isenções e incentivos fiscais.

Art. 5º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas em tempo hábil à Câmara Municipal, de modo a permitir a sua apreciação concomitantemente com a proposta orçamentária para 2000, dentro do prazo estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

Art. 6º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada;

II - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a prover cargos e funções vagos, nos termos da legislação vigente;

II - a conceder aumento de remuneração e outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 8º - A criação de cargos, a alteração da estrutura dos quadros, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária para atender projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 9º - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho das funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, habitação, esporte e segurança pública, sem ou com ônus para o Município, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

§ 1º - Dos convênios a que se refere o "caput" deste artigo, o Poder Executivo enviará cópias à Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias contados da assinatura.

§ 2º - Havendo contrapartida, o convênio ou contrato dependerá de autorização legislativa, ainda que "a posteriori", nos termos do art. 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 11 - São incluídos no Plano Plurianual os seguintes códigos orçamentários: 04-10; 42-17; 42-18; 58-03.

Art. 12 - Os códigos orçamentários 14-03; 14-05; 30-02; 46-07; 48-08; 75-15; 77-08, passam a vigor com a redação dada por esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 13- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO I

01- PODER LEGISLATIVO

01-02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVO: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as suas condições de trabalho.

01-03 - Custeio Operacional do Poder Legislativo.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo, de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

01-04 - Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo, de interesse dos munícipes.

01-05 - Recepções e Homenagens a Autoridades

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao Município e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

07-01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal.

OBJETIVO: Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07-02 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos.

OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas com móveis, equipamentos e veículos, tornando-as mais eficientes.

07-03- Ampliação e Manutenção do Sistema Computadorizado.

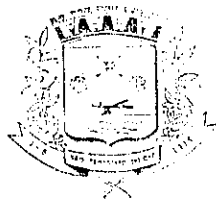
OBJETIVO: Dar condições necessárias à modernização, agilização e melhor controle dos serviços orçamentários e financeiros e para um melhor atendimento nas prestações de serviços à Administração e à coletividade, com rapidez e segurança nas informações.

07-04 - Revisão do Plano Diretor.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.

07-05 - Reestruturação Administrativa.

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

07-06 - Ordenamento e Ampliação da Delimitação da Zona Urbana.

OBJETIVO: Demarcar, legalizar e abrir novas ruas na zona urbana, promovendo o crescimento da cidade com toda a infra-estrutura necessária à sua ampliação.

07-07 - Amortização da Dívida Fundada.

OBJETIVO:

a) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.

b) Amortização de financiamentos diversos;

c) Pagamento e amortização de juros de dívidas contratadas pelo Executivo Municipal, face a realização de obras e/ou aquisição de imóveis e equipamentos e confissão de dívida com o INSS, FUNDOPIMES, e CEEE.

07-10 - Despesas de custeio do Poder Executivo.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais ou serviços.

07-11 - Aquisição de Linhas Telefônicas.

OBJETIVO: Adquirir linhas telefônicas para uso da Administração Municipal, que facilitem a comunicação.

07-12 - Conservação de Veículos de uso da Administração.

OBJETIVO: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração de circularem convenientemente.

07-13 - Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.

OBJETIVO: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal.

07-14 - Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais da municipalidade e de interesse dos munícipes.

07-15 - Recepções e Homenagens a Autoridades.

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao Município, assim declaradas nos termos da Lei Municipal nº 1.487, de 30 de agosto de 1991 e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.633, de 4 de maio de 1993.

07-16 - Assistência e Previdência aos Servidores Municipais.

OBJETIVO: Prestar assistência e previdência ao servidor municipal na forma preconizada pelo Regime Único e/ou INSS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

07-17 - Fornecer exames médicos clínicos e laboratoriais para aprovados em concurso público que ingressam no serviço público municipal.

OBJETIVO: Custear as despesas com exames médicos clínicos e laboratoriais para os servidores que irão ingressar no serviço público municipal, mediante aprovação em concurso público.

07-18 - Firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola.

OBJETIVO: Firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, para a implantação e manutenção de um programa de estágio para estudantes.

07-19 - Instituir Campanha para aumento da arrecadação do Município.

OBJETIVO: Instituir campanha a nível municipal, visando aumentar o índice de arrecadação estadual e aumentar o percentual próprio em relação ao volume total da receita, através da premiação por sorteio.

04 - AGRICULTURA

04-04 - Manutenção de um Veículo para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

OBJETIVO: Possibilitar à equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o seu deslocamento com vistas a bem cumprir as finalidades da mesma.

04-05 - Apoio à Comercialização da Produção Agropecuária.

OBJETIVO: Estimular a comercialização da produção agrícola do Município buscando novos mercados consumidores.

04-06 - Despesas de custeio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento possa desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais, serviços e viagens para fins de aprendizagem e visita a áreas de produção.

04-09 - Apoio à Agroindústria.

OBJETIVO: Financiar e incentivar a instalação de agroindústrias, buscando novos mercados para os produtos da região.

04-10 - Manter convênio com o Círculo de Máquinas.

OBJETIVO: Manter o convênio com o Círculo de Máquinas do Município de São Sebastião do Caí visando o desenvolvimento de um Programa de auxílio ao produtor rural através da locação, em parceria, de máquinas e implementos agrícolas.

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14-01 - Aquisição de Corretivos, Fertilizantes para o Solo e Defensivos.

OBJETIVO: Dispor destes produtos para aplicação em projetos e experimentos, bem como em unidades administrativas localizadas em áreas particulares no interior do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

14-03 - Contratação de Máquinas para Açudagem, Drenagem, Destocagem, Silagem, Canalização, Limpeza de Arroios e perfuração de Poços Artesianos.

OBJETIVO: Construção de açudes e outros trabalhos necessários ao desenvolvimento da agricultura no Município.

14-04 - Aquisição de Sementes e Mudas Frutíferas, Florestais, Ornamentais e Olerícolas.

OBJETIVO: Atender as necessidades de reflorestamento com fins conservacionistas, paisagísticos e econômicos, distribuição à população para fins experimentais.

14-05 - Programa de Desenvolvimento da Fruticultura, Olericultura e Floricultura.

OBJETIVO: Proporcionar o desenvolvimento da fruticultura, olericultura e floricultura contemplando áreas como: aquisição de mudas e sementes, promoção de cursos e eventos, controle sanitário, experimentação, capacitação técnica, financiamento de poços artesianos, câmara fria e plasticultura.

14-06 - Programa de Desenvolvimento da Citricultura.

OBJETIVO: Firmar convênios com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou com outras entidades públicas, privadas ou organismos internacionais, visando a comercialização da produção citrícola e aquisição de mudas cítricas destinadas preferencialmente aos pequenos produtores rurais do Município.

14-08 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária.

OBJETIVO: Possibilitar o financiamento a estabelecimentos rurais com vistas a elevação de seus índices de produção.

15- PRODUÇÃO ANIMAL

15-01 - Aquisição de Reagentes para Testes de Sanidade Animal.

OBJETIVO: Prevenção de doenças animais como tuberculose, brucelose, mastite bovina e outras, visando a sanidade dos rebanhos.

16- ABASTECIMENTO

16-03 - Aquisição de uma Área junto à RS 122 para a instalação de uma Central de Vendas de Produtos Agrícolas.

OBJETIVO: Facilitar a comercialização direta dos produtos agrícolas por parte dos produtores rurais do Município, evitando a ação de intermediários.

17- PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17-01 - Análise de Solo.

OBJETIVO: Conhecer as condições físico-químicas do solo visando uma adubação mais correta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

17-02 - Subsidiar o Transporte de Biofertilizantes Orgânicos.

OBJETIVO: Proporcionar ao pequeno produtor rural o melhoramento do solo, sem aumentar os custos de produção.

17-05 - Participar de Programas Regionais de Manejo da Bacia Hidrográfica.

OBJETIVO: Obter recursos para o bom trato ao meio ambiente, enfatizando a situação do rio Caí, tributário do rio Guaíba e demais cursos d'água no Município.

17-07 - Firmar Convênios ou Termos de Ajuste com o IBAMA e/ou outros órgãos Estaduais e Federais de Preservação Ambiental.

OBJETIVO: Proporcionar um maior controle, rapidez e eficiência dos serviços vinculados à preservação dos recursos naturais renováveis.

17-08 - Firmar Convênios ou Termos de Cooperação com Órgãos Estaduais e/ou Federais relativos a Cursos de Formação Profissional Rural.

OBJETIVO: Capacitar o produtor rural através de cursos de formação profissional rural.

18 - EXTENSÃO RURAL

18-01 - Convênio com a EMATER.

OBJETIVO: Manutenção do convênio com a EMATER a fim de orientar os agricultores sobre técnicas novas de cultivo, bem como incentivar o interesse por sua atividade.

05 - COMUNICAÇÕES

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22-01 - Telefonia Rural.

OBJETIVO: Extensão da telefonia rural às comunidades ainda não servidas por este benefício.

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30-01 - Adquirir ou receber em doação um Veículo para Combate à Incêndios.

OBJETIVO: Adquirir ou tentar obter em doação junto a organismos internacionais ou governos de outros países, um veículo para combate à incêndios.

30-02 - Aquisição de Área para Construção de um Prédio ou Locação de um Prédio para a instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros.

OBJETIVO: Adquirir uma área para a construção ou locar um prédio em parceria com a Associação de Empresas para a instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros.

30-03 - Instituição de Zonas de Estacionamento.

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

30-04- Conservação e Manutenção dos Veículos para Combate a Incêndios a serem adquiridos ou recebidos em doação.

OBJETIVO: Manter adequadamente os veículos para o perfeito funcionamento em caso de sinistros.

08 - **EDUCAÇÃO E CULTURA**

42 - **ENSINO DE PRIMEIRO GRAU**

42-01 - Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Construir escolas nas localidades visando dar condições de ensino às crianças em idade escolar com manutenção do ensino pré-escolar.

42-02 - Ampliação, Reforma e Manutenção dos Prédios Escolares.

OBJETIVO: Manter a rede escolar existente em boas condições, ampliando e reformando quando se fizer necessário.

42-03 - Assistência aos Educandos.

OBJETIVO: Dar às crianças da rede municipal de ensino, tratamento médico, odontológico, inclusive com a aquisição de óculos e aparelhos para surdez.

42-04 - Transporte Escolar.

OBJETIVO: Contratar serviços, compra de passagens e firmar convênios com CPMs para o transporte de crianças matriculadas na rede oficial de ensino.

42-05 - Aquisição de Veículos com recursos próprios ou em convênio com órgãos Públicos Federais ou Estaduais para o transporte de Alunos matriculados na Rede Oficial de Ensino.

OBJETIVO: Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar residentes em regiões sem escolas.

42-06 - Aquisição de Microcomputador.

OBJETIVO: Implantação do projeto piloto de iniciação à ciência informática, possibilitando às crianças o conhecimento desta área.

42-07 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Didáticos.

OBJETIVO: Equipar todas as unidades escolares municipais com mobiliário básico, equipamentos e material de ensino, necessários a um bom desenvolvimento das atividades curriculares.

42-08 - Promover Cursos de Aperfeiçoamento aos Professores.

OBJETIVO: Apoiar financeiramente os projetos referentes ao aperfeiçoamento de professores, através de treinamentos, encontros, sessões de estudos.

42-09 - Aquisição e Regularização de Terrenos.

OBJETIVO: Legalizar os terrenos em situação irregular onde estão localizadas as escolas municipais e aquisição de áreas de terra onde se fizer necessário, para futuras escolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

42-10 - Manter o Programa de Merenda Escolar.

OBJETIVO: Adquirir com recursos próprios ou em convênio com órgãos públicos estaduais ou federais, alimentação para merenda escolar aos alunos matriculados na rede oficial de ensino.

42-11 - Manter o Programa de Saúde Escolar.

OBJETIVO: Desenvolver com recursos próprios ou em convênio com órgãos públicos estaduais ou federais, ações educativas, preventivas e curativas na área de saúde geral do educando matriculado na rede oficial de ensino.

42-12 - Promover Cursos Profissionalizantes.

OBJETIVO: Dar uma nova dimensão às atividades curriculares preparando o aluno para uma profissão.

42-13 - Manutenção do Ensino de 1º Grau.

OBJETIVO: Dar condições de manter o ensino de 1º grau em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.

42-14 - Construção de Quadras Esportivas.

OBJETIVO: Construir junto às escolas municipais, quadras esportivas para que os alunos desenvolvam a prática de esportes e educação física.

42-15 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

OBJETIVO: Manter com equipamentos e material permanente o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

42-16 - Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

OBJETIVO: Dar condições ao funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à municipalização da Merenda Escolar.

42-17 - Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Criança.

OBJETIVO: Manter o funcionamento do Centro de Atendimento Integral à Criança da Escola Municipal Alencastro Guimarães visando oferecer um atendimento pedagógico e social às crianças carentes ou não do bairro Navegantes.

42-18 - Manutenção do Centro Municipal de Educação dos Alunos Caienses - CEMACA.

OBJETIVO: Promover a realização de trabalhos extra-curriculares nos campos da dança, teatro, brinquedoteca e outras manifestações artísticas, junto aos alunos do ensino fundamental do Município.

43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

43-01 - Transporte de Alunos da Zona Rural para a Zona Urbana, para a conclusão do 2º Grau.

OBJETIVO: Oferecer aos jovens estudantes da zona rural, condições de concluírem o ensino de 2º Grau.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

43-03 - Auxílios e Subvenções à Entidades Educacionais.

OBJETIVO: Conceder auxílios e subvenções à entidades que se dediquem ao ensino de 2º Grau e que atendam alunos carentes.

43-05- Auxílios e Subvenções a Associações Estudantis do Município.

OBJETIVO: Conceder auxílios e subvenções à entidades que congregam alunos de 2º grau, possibilitando uma diminuição nos custos do transporte coletivo para o deslocamento de alunos aos estabelecimentos de ensino que ministram cursos de 2º grau não existentes no território do Município.

44 - ENSINO DE TERCEIRO GRAU

44-01 - Auxílios e Subvenções às Associações Estudantis do Município.

OBJETIVO: Auxiliar na forma de subvenção, as associações estudantis que congregam alunos de terceiro grau, possibilitando uma diminuição nos custos do transporte coletivo para o deslocamento de alunos que frequentam as universidades.

45 - ENSINO SUPLETIVO

45-01 - Treinamento de Recursos Humanos.

OBJETIVO: Atualização e formação de recursos humanos com o intuito de aperfeiçoar os servidores sobre questões de interesse público municipal.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46-01 - Desporto Amador.

OBJETIVO: Incentivar a realização de todas as atividades recreativas, desportivas, estudantis e da comunidade em geral, que são de sua competência, atendendo o disposto em leis específicas sobre desporto de qualquer modalidade.

46-02 - Construção de Canchas Polivalentes.

OBJETIVO: Dotar as escolas municipais e áreas públicas de canchas de esporte polivalentes, para promover o desenvolvimento físico e social da juventude.

46-03 - Construção de Áreas Esportivas e Recreativas.

OBJETIVO: Oferecer à população, condições para a prática de esportes, lazer e recreação.

46-04 - Ampliação, Melhorias e Conservação dos Prédios Esportivos no Parque Centenário.

OBJETIVO: Manter e ampliar os prédios destinados à práticas esportivas, localizados no Parque Centenário.

46-05 - Despesas de custeio com o Conselho Municipal de Desportos - CMD.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Conselho Municipal de Desportos - CMD - possa desenvolver suas funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

46-06 Aquisição de Área para a Construção de um Centro Esportivo.

OBJETIVO: Adquirir uma área de terras que sirva para a construção de um centro esportivo, propiciando desta forma o desenvolvimento de todas as modalidades de esporte no Município.

46-07- Manutenção do Fundo Municipal do Esporte.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o CMD e a comunidade escolar desenvolvam ações conjuntas de promoção ao esporte, com a realização de jogos inter-colegiais, olimpíadas municipais e outras.

46-08- Construção de Ginásios de Esporte nos bairros e localidades do interior.

OBJETIVO: Construir, utilizando recursos próprios e verbas oriundas dos governos federal e estadual, ginásios de esporte nos bairros e localidades do interior, desenvolvendo desta forma, nestas comunidades, o gosto pela prática esportiva.

48 - CULTURA

48-01 - Manutenção do Museu Municipal.

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural do Município, reunindo no Museu, um acervo histórico sobre sua origem, cultura e tradição, realizando exposições temporárias de artistas municipais, regionais e estaduais.

48-02 - Manutenção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal.

OBJETIVO: Manter e ampliar o acervo da biblioteca e modernizar o espaço físico da mesma, para um melhor atendimento ao usuário.

48-03 - Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes.

OBJETIVO: Equipar a Biblioteca Pública e o Museu Municipal com equipamentos e móveis adequados ao seu perfeito funcionamento, incluindo a informatização.

48-05 - Promoção de Eventos Artísticos e Culturais.

OBJETIVO: Incentivar e promover a cultura local e regional.

48-06 - Construção de um Centro de Cultura.

OBJETIVO: Dotar o Município de um espaço para o desenvolvimento de todas manifestações artísticas.

48-07 - Recuperação do Patrimônio Histórico do Município.

OBJETIVO: Recuperar com recursos próprios ou com entidades protetoras do patrimônio histórico, os prédios históricos, o Cais do Porto ou outros objetos e monumentos dignos de preservação.

48-08 - Desenvolvimento e Apoio às Atividades de Canto Coral, Banda Municipal e Grupos de Danças Folclóricas no Município

OBJETIVO: Apoiar as atividades realizadas com a finalidade de desenvolver as atividades de canto coral, música e dança no Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

48-10 - Reorganização da Biblioteca da SMEC e Biblioteca Ambulante.

OBJETIVO: Reorganizar a biblioteca da SMEC e a biblioteca ambulante, com a aquisição de novas obras, levando desta forma os benefícios da leitura às comunidades não servidas por bibliotecas.

49 - **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

49-01 Apoio e convênios com as Associações: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí.

OBJETIVO: Apoiar e realizar convênios com as ações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí, possibilitando aos excepcionais e também aos deficientes visuais, devidamente organizados, recursos financeiros para o desenvolvimento de programas educacionais e de assistência.

09 - **ENERGIA E RECURSOS MINERAIS**

51 - **ENERGIA ELÉTRICA**

51-02 - Extensão de Rede Elétrica no Meio Rural.

OBJETIVO: Em convênio com a AES Sul – Distribuidora de Energia ou com recursos próprios, dar melhores condições de trabalho e habitação ao homem do campo, transformando redes de luz bifásica em trifásica, em comunidades que ainda não foram alcançadas por esta melhoria.

53 - **RECURSOS MINERAIS**

53-01 - Ampliação e Manutenção da Pedreira Municipal.

OBJETIVO: Manter adequadamente o setor da pedreira, facilitando o resguardo de máquinas e equipamentos, visando produzir o material necessário nos serviços prestados pela Municipalidade.

10 - **HABITAÇÃO E URBANISMO**

57 - **HABITAÇÃO**

57-01 - Construção de Casas Populares.

OBJETIVO: Redução do déficit habitacional, construindo casas pelo sistema de mutirão.

57-02 - Programa Municipal de Melhorias Habitacionais.

OBJETIVO: Intensificar o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais com a finalidade de proporcionar melhores condições de habitação às famílias de baixa renda.

57-03 Despesas de custeio com a Habitação.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras à unidade Habitação, de atender sua funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

57-04 - Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento possa desenvolver os seus objetivos.

57-05 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Saneamento.

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal de Habitação e Saneamento de recursos financeiros destinados à implementação de programas de habitação e saneamento básico voltados à população de baixa renda.

58 - URBANISMO

58-01 - Urbanização de Áreas para Construção de Casas Populares.

OBJETIVO: Urbanizar áreas destinadas a construção de moradias para a população de baixa renda.

58-02 - Desapropriação para Obras Viárias.

OBJETIVO: Pagamento de desapropriações destinadas a abertura de estradas, ruas e avenidas.

58-03 - Regularização de Lotes em Loteamentos Irregulares.

OBJETIVO: Desenvolver um programa de regularização de loteamentos irregulares ou clandestinos, possibilitando aos proprietários de terrenos o registro de seus lotes.

60 - SERVÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60-02 - Implantação da Coleta Seletiva de Lixo.

OBJETIVO: Implantar e desenvolver ações que visem a conscientização da comunidade para a importância da coleta seletiva de lixo.

60-04 - Colocar em funcionamento e manter a Usina de Reciclagem de Lixo.

OBJETIVO: Colocar em funcionamento e manter na medida das necessidades, o espaço físico e equipamentos da Usina de Reciclagem de Lixo.

60-05 - Conservação do Cemitério.

OBJETIVO: Ampliar e realizar melhoramentos no cemitério, bem como zelar por sua conservação.

60-07 - Iluminação Pública.

OBJETIVO: Suprir o material gasto na reposição da iluminação, ampliando os serviços de iluminação pública do Município, proporcionando maior segurança aos transeuntes.

60-08 - Construção e Melhoramento nas Praças Municipais.

OBJETIVO: Solucionar a falta de áreas para lazer e atender reivindicações da população quanto à colocação de brinquedos, construção de banheiros, arborização e outras benfeitorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

60-09 - Despesas de custeio com a Secretaria de Obras e Saneamento.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Obras e Saneamento possam desenvolver suas funções realizando despesas com material, pessoal e serviços.

60-12 - Manutenção da Defesa Civil.

OBJETIVO: Dar condições à Defesa Civil de atuar em casos de calamidade pública, como incêndios, vendavais, inundações, etc.

60-13 - Desapropriação ou Aquisição de Terreno para Construção de Capela Mortuária.

OBJETIVO: Desapropriar ou adquirir um terreno para a construção de uma capela mortuária a ser utilizada por famílias de baixa renda.

60-14 - Construir uma Capela Mortuária.

OBJETIVO: Construir uma capela mortuária para que famílias de baixa renda tenham um local adequado para a realização de velórios.

60-15 - Aquisição de uma nova área para o Cemitério.

OBJETIVO: Tendo em vista a superlotação do Cemitério, é necessário que se adquira uma nova área para a sua instalação, mantendo-se o atual.

60-16 - Auxílio financeiro à Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí.

OBJETIVO: Apoiar e realizar convênios com a entidade, para alimentação, seguro de vida em grupo e manutenção das atividades dos voluntários desta corporação.

62 - INDÚSTRIA

62-02 - Estimular a Pequena e Média Empresa Industrial.

OBJETIVO: Estimular a pequena e média empresa industrial, favorecendo sua implantação, funcionamento e ampliação. Apoiar as indústrias existentes e atrair novas indústrias não poluentes facilitando sua implantação, nos termos da Lei nº 2.057/98.

62-03 - Aquisição de Área para Implantação de um Mini-Distrito Industrial.

OBJETIVO: Estimular a pequena e média empresa instalada no Município.

63- COMÉRCIO

63-01 - Incentivar o Consumo Local.

OBJETIVO: Realizar campanhas e promoções de incentivo ao comércio local, conjuntamente com outros órgãos ligados o setor.

65- TURISMO

65-01 - Empreendimentos Turísticos.

OBJETIVO: Promover e apoiar financeiramente os eventos realizados no Município, em especial a Festa da Bergamota, Rodeio Crioulo, Natal no Coração, Festa da Criança, Festejos dos 125 Anos do Município e outros, conforme Calendário de Eventos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

65-03 - Melhorias e Obras no Parque Centenário.

OBJETIVO: Dotar o Parque Centenário de melhores condições para a realização de eventos promovidos pelo Município.

65-04 - Aquisição de Área para Realização de Eventos promovidos pelo Município.

OBJETIVO: Adquirir uma área de terras para a realização de eventos tradicionais do Município, em especial o Rodeio Crioulo.

75- SAÚDE

75-01 - Construção de Unidades Sanitárias.

OBJETIVO: Dar melhores condições de assistência médica e odontológica à população carente do Município.

75-02 - Aquisição de Ambulância e Veículos.

OBJETIVO: Suprir a carência no transporte de pessoas enfermas no Município, que precisam deslocar-se a outras cidades para tratamento médico e desenvolvimento dos programas de prevenção de doenças.

75-03 - Assistência à População.

OBJETIVO: Dar continuidade à manutenção financeira do plantão médico, prestando um atendimento de 24 horas à população e assistência às pessoas carentes, com pagamento de anestesia, auxílio funeral, fornecimento de óculos, aparelhos de surdez, medicamentos, passagens, fisioterapia, ecografias, dentaduras, pagamento de cirurgias em casos de excepcional necessidade e outros procedimentos.

75-04 - Saúde Preventiva.

OBJETIVO: Desenvolver programas ligados à saúde preventiva através de visitas domiciliares e reuniões por técnicos do Departamento.

75-05 - Intensificar os Programas de Vacinação.

OBJETIVO: Participar ativamente nas campanhas de vacinação, infantis ou anti-rábica.

75-06- Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVO: Equipar e instalar adequadamente as unidades sanitárias e o setor de saúde. a fim de agilizar e aperfeiçoar seus serviços junto à população.

75-07 - Serviços Laboratoriais.

OBJETIVO: Prestação de serviços laboratoriais à população em geral.

75-09 - Despesas de custeio com a Secretaria de Saúde e Ação Social.

OBJETIVO : Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Saúde e Ação Social possam desenvolver sua funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

75-10 - Conservação e manutenção dos prédios dos ambulatórios.

OBJETIVO: Conservar e manter em funcionamento os prédios dos ambulatórios médicos municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

75-11 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Ambulatórios.

OBJETIVO: Equipar e adquirir material permanente para o melhor funcionamento dos ambulatórios.

75-12 - Conservação e manutenção dos veículos de atendimento à saúde.

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as ambulâncias e unidades móveis de atendimento à saúde.

75-13 - Manutenção do Conselho Municipal de Entorpecentes.

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento ao Conselho Municipal de Entorpecentes, nas ações de fiscalização, repressão e prevenção ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes.

75-14 - Contratação de Veículos para Transporte de Pessoas Carentes.

OBJETIVO: Contratar veículos que atendam a necessidade de transporte na área da saúde.

75-15 - Firmar Convênios com o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

OBJETIVO: Integrar as ações de saúde realizando convênios com outras esferas da administração pública, visando o desenvolvimento de programas ligados à saúde pública no Município

75-16 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

OBJETIVO: Dar condições ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias da execução e controle da política municipal de saúde.

75-17 - Criação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

OBJETIVO: Dar condições ao Fundo Municipal de Saúde de atuar como instrumento de gestão dos recursos financeiros para a saúde existentes no Município.

76 - SANEAMENTO

76-01 - Construção de Rede de Esgoto Pluvial.

OBJETIVO: Ampliar e manter a rede de esgoto nas ruas centrais, nos bairros e em outros locais onde se fizer necessário.

76-02 - Construção de Rede de Água e Reservatórios.

OBJETIVO: Ampliar a rede de água na sede do Município e interior.

76-03 - Manutenção e Conservação do sistema de abastecimento de água.

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as redes de abastecimento d'água, nas comunidades em que este serviço é prestado pelo Município.

77 - MEIO AMBIENTE

77-02 - Recuperação Paisagística.

OBJETIVO: Promover a arborização e o embelezamento das margens do rio Caí.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

77-03 - Projeto de Despoluição dos Arroios Coitinho e Cadeia.

OBJETIVO: Tornar as águas dos arroios Coitinho e Cadeia próprias para o consumo dos animais e principalmente as águas do arroio Cadeia próprias para o banho das pessoas. Evitar que o arroio Coitinho se torne mais um foco de poluição a desembocar no rio Caí.

77-04 - Programa Municipal de Educação Ambiental, Fomento Florestal e Recomposição de Paisagem.

OBJETIVO: Desenvolver um programa Municipal para educação ambiental visando a melhoria das condições de vida da população.

77-05 - Gerenciamento Ambiental a Nível de Microbacias Hidrográficas - Diagnóstico e Planejamento.

OBJETIVO: Desenvolver ações de controle da poluição detectando possíveis focos de degradação ambiental a nível de microbacias hidrográficas.

77-06 - Despesas de custeio com Meio Ambiente.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras à unidade Meio Ambiente, de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

77-08 - Concluir as obras da Usina de Reciclagem de Lixo

OBJETIVO: Terceirizar a Catação de lixo na Usina de Resíduos Sólidos Urbanos, visando reaproveitar os resíduos descartados pela população.

81 - ASSISTÊNCIA

81-01 - Construção de Creches.

OBJETIVO: Apoiar a construção e a instalação de creches comunitárias mantidas por entidades beneficentes ou comunitárias.

81-02 - Assistência às Creches.

OBJETIVO: Dar assistência médico-odontológica, educacional e alimentar às crianças carentes matriculadas nas creches comunitárias do Município.

81-03 - Apoio ao Menor Carente.

OBJETIVO: Apoiar as ações em defesa do menor abandonado de acordo com o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

81-04 - Apoio à Construção do Centros Comunitários.

OBJETIVO: Apoiar as iniciativas comunitárias que visem a construção de Centros Comunitários.

81-05 - Construção de Centros de Lazer em Áreas Públicas

OBJETIVO: Construção de centros de lazer em áreas institucionais do Município, dotando-as de parques infantis e outros instrumentos de recreação.

81-06 - Contribuição ao PASEP.

OBJETIVO: Dar condições ao atendimento à Lei Federal sobre a Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

81-07 - Auxílios e Subvenções.

OBJETIVO: Conceder, nos termos da lei, auxílios e subvenções a entidades que se dedicam à assistência à carentes, idosos, crianças e adolescentes.

81-08 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OBJETIVO: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à captação e aplicação dos recursos a serem utilizados nas ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

81-09- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento ao Conselho Municipal de Assistência Social, que irá auxiliar o Executivo Municipal no desenvolvimento das ações de assistência social no Município.

81-10 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETIVO: Criar e manter o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação de recursos com o objetivo de proporcionar meios para o financiamento de ações na área de assistência social.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88-01 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.

OBJETIVO: Completar a frota de máquinas rodoviárias e renovar a frota de caminhões para ampliar e manter em condições de trafegabilidade as estradas do Município.

88-02 - Conservação e Melhoria das Estradas Municipais.

OBJETIVO: Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas do interior, com construção de pontes, pontilhões, bueiros e outros melhoramentos.

88-04 - Conservação e Manutenção da frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.

OBJETIVO: Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

88-05 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários através de consórcio.

OBJETIVO: Adquirir através de consórcio, veículos, máquinas e implementos rodoviários, para uma melhor operacionalização dos serviços nas diversas secretarias municipais.

88-06 - Contratação de Máquinas e Caminhões.

OBJETIVO: Contratar máquinas e caminhões par auxiliar nos serviços de manutenção das estradas municipais, abertura de valas e demais serviços afim.

88-07 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários através de Contrato de Arrendamento Mercantil.

OBJETIVO: Adquirir através de Contrato de Arrendamento Mercantil, veículos, máquinas e implementos rodoviários, para uma melhor operacionalização dos serviços nas diversas secretarias municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

91 - **TRANSPORTE URBANO**

91-01 - Instalação de Semáforos.

OBJETIVO: Melhorar as condições do trânsito no Município.

91-02 - Construção de Abrigos.

OBJETIVO: Oferecer proteção aos usuários do transporte coletivo.

91-03 - Aquisição de Equipamentos e Materiais e Serviços.

OBJETIVO: Adquirir materiais e equipamentos para efetuar os serviços de sinalização e orientação do trânsito.

91-04 - Pavimentação de Vias Urbanas.

OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego na área urbana do Município, inclusive com a abertura de novas vias, melhoramento e conservação com todas as obras viárias necessárias.

91-05 - Recuperação e Construção de Passeios Públicos.

OBJETIVO: Recuperar as calçadas da zona urbana do Município para facilitar o trânsito de pedestres e melhorar o aspecto visual da cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

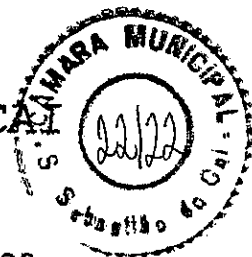
Senhores Vereadores:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000, eliminou vários códigos orçamentários constantes do Plano Plurianual e integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício. Apresenta alterações adequando-a ao que já foi feito e o que se pretende fazer. Algumas ações dependem de recursos externos e também do desempenho da economia do país e seu conseqüente reflexo sobre as finanças do município. Incluiu-se a manutenção dos Centros de Educação, no Alencastro e na antiga residência do escritor caiense Alceu Masson, ambos dedicados a realização de atividades extra-curriculares. Foi incluído também o convênio com o Círculo de Máquinas e a regularização de loteamentos irregulares, este último prevendo as ações de regularização dos lotes da Vila São Martin.

A LDO para 2000 pode ser apreciada até o dia 15 de setembro, conforme dispõe o art. 99, inciso II, da Lei Orgânica do Município.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Assunto : Expediente PM 45/99

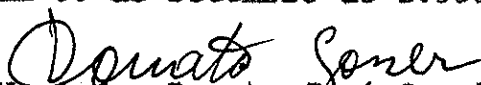
CM 215/99

Relator : Ver. Donato J Gossler
Projeto de Lei do Executivo dis-
pondo sobre as diretrizes orça-
mentárias para 2000.

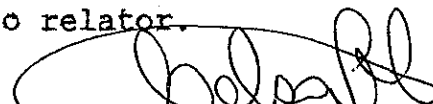
P A R E C E R

De acordo com o projeto apresentado e com as emendas apresentadas, que acrescentam ao projeto remetido pelo Executivo Municipal, visando e beneficiando toda a comunidade caiense, tanto aos bairros como às entidades existentes.

Em 08 de setembro de 1.999


Vereador Donato José Gossler
Relator

Votos dos Vereadores Celso Moraes e Enio Weih: de acordo com o relator.


Vereador CELSO MORAES


Vereador ENIO WEIH

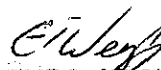
PARECER CONCLUSIVO

A CGP foi, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto com as emendas apresentadas.

Em 08 de setembro de 1.999


Vereador DONATO JOSÉ GOSSLER
Relator


Vereador CELSO MORAES


Vereador ENIO WEIH